



PARECER ÚNICO – PU nº 1430041/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14107/2006/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença Previa e Licença de Instalação - LP+LI	14107/2006/001/2007	Licença concedida
Licença de Operação - LO	14107/2006/002/2010	Licença concedida
Autorização Ambiental e Funcionamento - AAF	14107/2006/003/2012	Autorização concedida
Autorização Ambiental e Funcionamento - AAF	14107/2006/004/2014	Autorização concedida
Perfuração de Poço Tubular	02.826/2007	Autorização concedida
Outorga	01.657/2008	Outorga concedida
Outorga	03.023/2013	Objeto do presente PU

EMPREENDERDOR: Rede HG Combustíveis LTDA	CNPJ: 13.569.064/0002-30		
EMPREENDIMENTO: Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc)	CNPJ: 13.569.064/0002-30		
MUNICÍPIO: Montes Claros/MG	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 16° 43" 36" LONG/X 43° 48' 39,80"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Verde Grande		
UPGRH: SF10: Bacia do Rio Verde Grande	SUB-BACIA: Córrego Matias.		
CÓDIGO: F-06-01-07	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.		CLASSE 05
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Taísa Marçal Marcelino		REGISTRO: Relatório de Fiscalização – RF nº : 0.047/2016 Data: 11/08/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Franklin Fernandes Maurício – Gestor Ambiental	1.364.828-2	
Reinaldo Miranda Fonseca – Analista Ambiental	615025-4	
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1216833-2	
Márcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental	13.97842-4	
Priscila Barroso Oliveira – Gestora Ambiental Jurídico	1.379.670-1	
De acordo: Cláudia Beatriz O. Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão– Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único – PU refere-se à análise da Revalidação da Licença de Operação - RevLO, Processo Administrativo - PA nº 14.107/2006/005/2016 e Revalidação da Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico, Portaria nº 0.870/2008, na modalidade de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, PA nº 30.23/2013, ambos do empreendedor/empreendimento Rede HG Combustíveis LTDA (nome fantasia: Posto MOC).

Anterior à obtenção da Licença de Operação - LO, o empreendimento obteve a Licença Previa concomitante a Licença de Instalação - LP + LI, Certificado nº 0.069/2008 SUPRAM NM, conforme PA nº 14107/2006/001/2007.

A Licença de Operação - LO, Certificado nº 221/2010, PA nº 14.107/2006/002/2010, objeto de renovação, foi concedida ao empreendedor na 65ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas – URC NM, realizada em 09 Novembro de 2010, às 13h30min, no Auditório Padre Santo Agostinho Av. dos Militares, 1.991 - Nossa Senhora de Fátima - Montes Claros/MG. A referida licença possui validade de 06 anos, com vencimento em 09 de Novembro de 2016.

Posteriormente a obtenção da LO objeto de revalidação, o empreendimento obteve junto a SUPRAM NM Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Certificado 01.902/2012, conforme PA 14.107/2006/003/2012 e AAF, Certificado 01.982/2014, conforme PA 14.107/2006/004/2014.

Quadro 1: Licenças Ambientais

Tipo de licença	Certificado	PA	Capacidade de Armazenamento	Classe	Validade
LP+LI	0.069/2008	14.107/2006/001/2007	150 m ³	03	10/05/2010
LO	0.221/2010	14.107/2006/002/2010	150 m ³	03	09/11/2016
AAF	1.902/2012	14.107/2006/003/2012	30 m ³	01	17/04/2016
AAF	1.982/2014	14.107/2006/004/2014	60 m ³	01	16/04/2018
Total	-	-	240 m ³	05	-



O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA tem a finalidade de subsidiar a análise do requerimento de revalidação da LO, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Deliberação Normativa - DN Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM nº 0.17/1996.

O RADA apresentado foi elaborado pela Taísa Marçal Marcelino, responsável técnico pela elaboração do presente estudo e pela área ambiental do empreendimento em questão.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão está localizado na Av. Doutor Mario Tourinho, Km 13, Acáias, zona urbana do município de Montes Claros/MG. A área total do empreendimento é de aproximadamente 03 (três) hectares, tendo atualmente 36 funcionários divididos em turnos de 12/36 (doze por trinta e seis).

Imagen 1: Vista da localização do empreendimento



Fonte da imagem: Google Earth (12/12/2016).



Imagen 2: Vista do empreendimento



Fonte da imagem: Google Earth (12/12/2016).

De acordo com a DN COPAM nº 0.074/2004, a atividade principal desenvolvida pelo empreendimento é descrita como “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, sendo código da atividade F-06-01-7 conforme referida DN.

Considerando que: A atividade desenvolvida pelo empreendimento é classificada de acordo com seu potencial poluidor/degradador como MÉDIO (geral); O porte do empreendimento é classificado como Grande, sendo sua capacidade atual de armazenamento de combustível correspondente a 240 m³. Com as referidas considerações, a classe do empreendimento passa a ser classe-05, conforme DN 74 de 2004.

A infraestrutura do empreendimento é composta por: Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC; Ilhas de abastecimento; Lanchonete/restaurante/Administração do empreendimento; Borracharia; Áreas destinadas



ao estacionamento de veículos; Poço tubular e caixa de armazenamento d'água; Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

O SASC é composto por 07 tanques com capacidade de armazenamento total de 240 m³, sendo:

- Tanque-01/02: Jaquetado, parede dupla, bi-compartimentado com capacidade volumétrica de 30 m³, destinado ao armazenamento de 15 m³ de Etanol Hidratado comum e 15 m³ de / Gasolina C comum. Com a presença de duas bocas de visitas com seus respectivos SUMP's; Duas bocas de descarga com seus respectivos SUMP's; cruzetas, válvulas antitransbordo; e suspiros.
- Tanque-03: Jaquetado, parede dupla, pleno com capacidade volumétrica de 30 m³, destinado ao armazenamento de Óleo Diesel B S500 - comum. Com boca de visita com SUMP; Boca de descarga com SUMP, cruzeta, válvula antitransbordo; e suspiro.
- Tanque-04: Jaquetado, parede dupla, pleno com capacidade volumétrica de 30 m³, destinado ao armazenamento de Óleo Diesel B S500 - comum. Com boca de visita com SUMP; Boca de descarga com SUMP, cruzeta, válvula antitransbordo; e suspiro.
- Tanque-05: Jaquetado, parede dupla, pleno com capacidade volumétrica de 30 m³, destinado ao armazenamento de Óleo Diesel B S500 - comum. Com boca de visita com SUMP; Boca de descarga com SUMP, cruzeta, válvula antitransbordo; e suspiro.
- Tanque-06: Jaquetado, parede dupla, pleno com capacidade volumétrica de 30 m³, destinado ao armazenamento de Óleo Diesel B S500 - comum. Com boca de visita com SUMP; Boca de descarga com SUMP, cruzeta, válvula antitransbordo; e suspiro.
- Tanque-07: Jaquetado, parede dupla, pleno com capacidade volumétrica de 30 m³, destinado ao armazenamento de Óleo Diesel B S10 - comum. Com boca de visita com SUMP; Boca de descarga com SUMP; cruzeta, válvula antitransbordo; e suspiro.



- Tanque-08: Jaquetado, parede dupla, pleno com capacidade volumétrica de 60 m³, destinado ao armazenamento de Óleo Diesel B S10 - comum. Com boca de visita com SUMP; Boca de descarga com SUMP, cruzeta, válvula antitransbordo; e suspiro.

Quadro 2: Descrição dos tanques de armazenamento de combustíveis

Tanque	Descrição	M ³	Combustível	Data da compra	Data da instalação	Fabricante				
1/2	Tanque bi compartimentado jaquetado	15/15	Etanol Hidratado comum / Gasolina C comum	15/02/2006	Novembro/2008	Confab				
3	Tanque pleno jaquetado	30	Óleo Diesel B S500 - comum	15/02/2006	Novembro/2008	Confab				
4	Tanque pleno jaquetado	30		15/02/2006	Novembro/2008	Confab				
5	Tanque pleno jaquetado	30		15/02/2006	Novembro/2008	Confab				
6	Tanque pleno jaquetado	30		15/02/2006	Novembro/2008	Confab				
7	Tanque pleno jaquetado	30	Óleo Diesel B S10 - comum	11/01/2012	Março/2012	ARXO				
8	Tanque pleno jaquetado	60		16/04/2014	Junho/2014	ARXO				
Total		240	Estanqueidade total							
		15	Etanol Hidratado comum							
		15	Gasolina C comum							
		120	Óleo Diesel B S500 - comum							
		90	Óleo Diesel B S10 - comum							
Tanque jaquetado:		São tanques com paredes internas de aço carbono e externa de fibra de vidro								
Monitoramento intersticial:		Monitoramento efetuado entre o tanque primário e tanque secundário, para detecção de vazamentos.								
		Monitoramento intersticial será solicitado ao empreendedor como condicionante, conforme Anexo I deste PU.								

Fonte: PA nº 14107/2006/005/2016

Além destes tanques, o empreendimento ainda possui um tanque subterrâneo destinado ao armazenamento de 03 m³ de óleo residual. Entretanto, foi verificado que o referido tanque não suporta a demanda de armazenamento de óleo residual do empreendimento, sendo observados diversos tambores metálicos de 200 litros/cada sendo armazenados de forma inadequadamente durante a vistoria técnica (em local de fácil acesso e sem sistema de controle de vazamento). Contudo, cabe ressaltar que o empreendedor realizou a ampliação do galpão de resíduos, com o objetivo de atente a demanda atual de armazenamento de



resíduos do empreendimento, incluindo os tambores metálicos com o excesso de óleo residual.

O empreendimento possui duas ilhas de abastecimento, sendo que a Ilha-01 é destinada ao abastecimento de veículos movidos à gasolina e/ou álcool e a Ilha-02 é destinada ao abastecimento de veículos movidos a Diesel.

A primeira ilha é coberta; possui canaletas dentro da projeção da cobertura interligadas da CSAO; piso impermeabilizado com concreto, com a presença de algumas trincas; 04 bombas de abastecimento, todas com SUMP e válvula de retenção na base da bomba; 04 pistas de abastecimento.

A segunda ilha é coberta; possui canaletas dentro da projeção da cobertura interligada da CSAO; piso impermeabilizado com concreto; 14 bombas de abastecimento, todas com SUMP e válvula de retenção na base da bomba; 12 pistas de abastecimento, sendo 10 com fosso destinado a manutenção e troca de óleo. Cada um destes fossos apresenta uma caixa para acumulação de água e óleo, coberta por uma grade de aço e não apresenta tubulação de saída. O efluente é coletado dessas estruturas manualmente e dispostos em tambores de 200 L.

Com relação às instalações destinadas as atividade de Borracharia e Mecânica, conforme contrato de locação de imóvel não residencial, a Enoque Ferreira do Nascimento é locatário destas instalações, sendo o locatário responsável pela regularização ambiental de sua atividade perante aos órgãos ambientais competentes.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786/2001, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno até 100 metros, classificou-o como sendo de **Classe-3**, pelo seguinte critério: Empreendimentos localizados em região que contenha formação geológica cárstica, conforme informado no processo de outorga.



2.1. Certificado de Posto Revendedor

Conforme certificado apresentado pelo empreendedor, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478/1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 041/2013. (código de controle do certificado F632A43B3BF7F789, 14/11/2016, 11:54:47).

Quadro 3: Autorização PR/MG0146182

Autorização:	PR/MG0146182
CNPJ/CPF:	13.569.064/0002-30
Razão Social:	Rede Hg Combustíveis Ltda.
Nome Fantasia:	POSTO MOC
Endereço:	Avenida Doutor Mario Tourinho S/N
Complemento:	KM 13
Bairro:	Acacias
Município/UF:	Montes Claros/Mg
CEP:	39400000
Número Despacho:	ANP Nº 1347
Data Publicação:	04/11/2013
Bandeira/Início:	Ipiranga - 04/11/2013
Tipo do Posto:	Revendedor
Sócios:	Fernando Gomes Henriques Helio Gomes Alves

Fonte: <http://www.anp.gov.br/postos/resultado.asp>

(Data: 12/12/2016 Hora: 14:56:45)

3. Reserva Legal

Entende-se por Reserva Legal, de acordo a Lei nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013:

Art. 24. Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta Lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.



Considerando que o empreendimento está localizado na Zona Urbana do Município de Montes/MG, **o empreendimento não está sujeito à constituição de Reserva Legal.**

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor ainda solicita a renovação nas mesmas condições da Portaria de Outorga nº 870/2008, do PA nº 01.657/2008, como o objetivo de atender a demanda hídrica para consumo humano e uso geral do empreendimento.

Quadro 4: Dados do uso do recurso hídrico da Portaria de Outorga nº 870/2008

Dados do uso do recurso hídrico																				
UPGRH: SF10: Bacia do rio Verde Grande.																				
Bacia Estadual: Rio Verde Grande				Bacia Federal: São Francisco																
Lat.	Graus:	16	Min.:	43	Seg.:	35	Long.	Graus:	43	Min.:	43									
Datum:		WGS-84		Fuso:		23	Meridiano central:		45°											
Dados do poço																				
Empresa realizou a perfuração do poço:						Aguacenter Poços Artesianos Ltda														
CNPJ: -						Ano de perfuração: 2007														
Profundidade (m): 101						Diâmetro (mm): 152														
Unid. Geológica		Grupo Bambuí		Tipo de aquífero:		Cárstico-Fissurado		Litologia:		Argila Siltosa										
Teste de bombeamento																				
Executor do Teste: Aguacenter Poços Artesianos Ltda																				
CPF/CNPJ: -						Ano do Teste: 2007		Duração (h): 24												
NE (m): 30		ND (m): 39,80		Vazão (m³/h): 06,76		T. recuperação (min.):		-												
Situação Processual																				
Solicitada Autorização de Perfuração:						SIM		Nº PA:		02.826/2007										
Renovação de Outorga:						SIM		Portaria nº:		870/2008										
Portaria com Condicionantes:						NÃO		Se sim, condicionantes cumpridas:		-										
Dados da Captação/ Bombeamento																				
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.								
Vazão Liberada (m³/h)	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67								
Horas/Dia	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31								
Volume (m³)	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00								
	527,31	476,28	527,31	510,3	527,31	510,3	527,31	527,31	510,3	527,31	510,3	527,31								

Fonte: PA nº 01.657/2008



5. Autorização para Intervenção Ambiental – AIA

Considera-se intervenção Ambiental, de acordo com o Art. 1º da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/ 2013.

Art. 1º - Para efeitos desta Resolução Conjunta considera-se:

I - intervenção ambiental:

- a) supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo;
- b) intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP;
- c) destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;
- d) corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;
- e) manejo sustentável da vegetação nativa;
- f) regularização de ocupação antrópica consolidada em APP;
- g) supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso;
- h) supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP;
- i) supressão de florestas nativas plantadas que não foram cadastradas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF;
- j) aproveitamento de material lenhoso.

Considerando que no PA objeto revalidação não foi solicitado pelo empreendedor Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, e durante a fiscalização técnica realizada no empreendimento não foi observada intervenção ambiental, conforme supracitado, não se aplica a AIA no presente Parecer Único.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1. Controle de incêndio

Com relação ao sistema de controle de incêndio, o empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 649/2014, emitido pelo Corpo de Bombeiro do Estado De



Minas Gerais com validade até 02/10/2020, certificando que a edificação possui as medidas de segurança contra incêndio previstos no Decreto Estadual nº 43.805/2004.

6.2. Derramamento/vazamento de combustível:

O empreendimento possui os seguintes equipamentos como o objetivo de conter possíveis derramamentos de combustíveis nas atividades operacionais do mesmo, sendo esses equipamentos: Câmaras de contenção (SUMP's) sob as unidades abastecedoras (bombas), filtros de óleo, nas bocas de visita dos tanques, nas bocas de descarga dos tanques; Válvulas de retenção (Check Valves) junto à sucção das bombas, tubulações e conexões subterrâneas em PEAD; Piso impermeabilizado (concretado) e canaletas de drenagem para as pistas de abastecimento, áreas de descarga de combustíveis e área da troca de óleo, todos interligado a CSAO; Tanques do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro, com o monitoramento intersticial em todos, dando dessa forma uma maior segurança contra vazamentos subterrâneos; Proteção contra transbordamento com descarga do tipo selada, válvula anti-transbordamento.

6.3. Efluentes Líquidos

Conforme Declaração anexa ao PA objeto de revalidação, a Companhia de saneamento de Minas Gerais – COPASA declara para os fins que se destinam que o empreendimento em questão está cadastrado nesta empresa sob matrícula 145.849.155, sendo atendida com coleta e tratamento de esgoto. Declara, ainda, que as instalações internas de esgotamento estão em conformidade com as normas e exigências da COPASA.

Cabe ressaltar que anteriormente esse efluente era tratado através de um sistema de fossa séptica (Fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro).

Com relação aos efluentes líquidos oleosos, estes são coletados através de canaletas presentes em pontos estratégicos direcionando o efluente para CSAO do empreendimento, que retém a fração oleosa e os resíduos sólidos, liberando o efluente tratado para a sua



disposição na rede coletora da COPASA. A fração oleosa da CSAO e demais óleos residuais gerados no empreendimento são armazenados em um tanque subterrâneo com capacidade de 03 m³ e em tambores metálicos que deverão ser dispostos na área de armazenamento de resíduos. Esse efluente é coletado por empresa especializada com a devida regularização ambiental para este fim.

6.4. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos serão segregados e dispostos de maneira distinta. O material oleoso coletado na CSAO, borra oleosa retirada periodicamente nos tanques de combustível, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopas e papelões impregnados de óleo, entre outros, e que são enquadrados pela NBR 10.004/2004 como “Resíduos Perigosos ou classe I”, são acondicionados em tambores metálicos nas baias destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos, para em seguida serem destinados a empresa, conforme quadro 14, licenciada ambientalmente para recebimento desses resíduos. Os materiais sólidos com características semelhantes aos resíduos urbanos serão coletados pela Prefeitura Municipal de Montes Claros. Os resíduos sólidos inertes e com condições de serem reciclados serão coletados por terceiros e enviados para empresas recicadoras.

6.5. Efluentes atmosféricos

Emissões atmosféricas geradas durante a operação do empreendimento são provenientes da movimentação de veículos e acionamento de equipamentos elétricos, e odores, decorrentes da manipulação de combustíveis. As emissões de odores (gases) serão descontínuas e provenientes da operação de carga e descarga dos combustíveis estocados e comercializados pelo empreendimento, além das descargas decorrentes da elevação da temperatura interna dos tanques. Essas emissões deverão acompanhadas pela DRT/MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), por serem impactos afetos ao ambiente de trabalho.



6.6. Emissão de ruídos

Quanto à emissão de ruídos devem-se destacar principalmente os gerados pela movimentação de veículos e caminhões nos pátios de abastecimento, pelos equipamentos e motores instalados nas áreas do empreendimento, como bombas de abastecimento, compressor, etc.

De acordo com a análise do monitoramento da emissão de ruído realizado na avaliação do desempenho ambiental deste Parecer Único do empreendimento, os laudos apresentados concluíram que as emissões de ruído não ultrapassam os limites de tolerância estabelecidos em normas ambientais.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes

Segue no quadro abaixo, a análise do cumprimento das condicionantes da LO, Certificado nº 221/2010 SUPRAM NM.



Quadro 5: Cumprimento das Condicionantes

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Previsão	Formalização	Protocolos	Status
01	Implantar Plano de Gerenciamento de todos resíduos sólidos, classe I e II (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas recebedoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAC. O empreendimento deverá apresentar cópia do Plano e o Relatório Técnico de implantação do mesmo a cada 6 meses.	90 dias	07/02/2011	11/02/2011	087312/2011	Condicionante cumprida intempestivamente.
02	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990. Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	90 dias	07/02/2011	11/02/2011	087312/2011	Condicionante cumprida intempestivamente.
03	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	90 dias	07/02/2011	11/02/2011	087312/2011	Condicionante cumprida parcialmente.
04	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, ruídos, resíduos sólidos gerados e teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	-	-	-	-
	Vazamento de combustíveis ^A :	Bianual				Item cumprido
	Efluentes Líquidos ^B :	Bimestral				Item cumprido parcialmente
	Efluentes Atmosféricos ^C :	Anual				Item descumprido
	Ruídos ^D :	Anual				Item cumprido
	Resíduos Sólidos ^E :	Semestral				Item cumprido



A - Vazamento de combustíveis:

Quadro 6: Auto monitoramento - Vazamento de combustíveis

A cada 2 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

O quadro abaixo representa as datas dos monitoramentos de vazamento de combustível e os respectivos protocolos e datas.

Quadro 7: Laudos de estanqueidade apresentados

Data do monitoramento	Resultado - SASC	Protocolos	Data do Protocolo
09/11/2012	Estanque	0073904/2014	24/01/2014
13/11/2014	Estanque	1292956/2014	02/10/2014

Conforme resultados dos laudos de estanqueidade apresentados, o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC está estanque. Com o exposto, considera-se este item do programa de automonitoramento 04 cumprida.

B - Efluentes Líquidos:

Quadro 8: Auto monitoramento - Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Bimestral*
Entrada do tanque séptico e saída do filtro anaeróbio	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Bimestral*

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Relatórios de análise: Enviar bimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



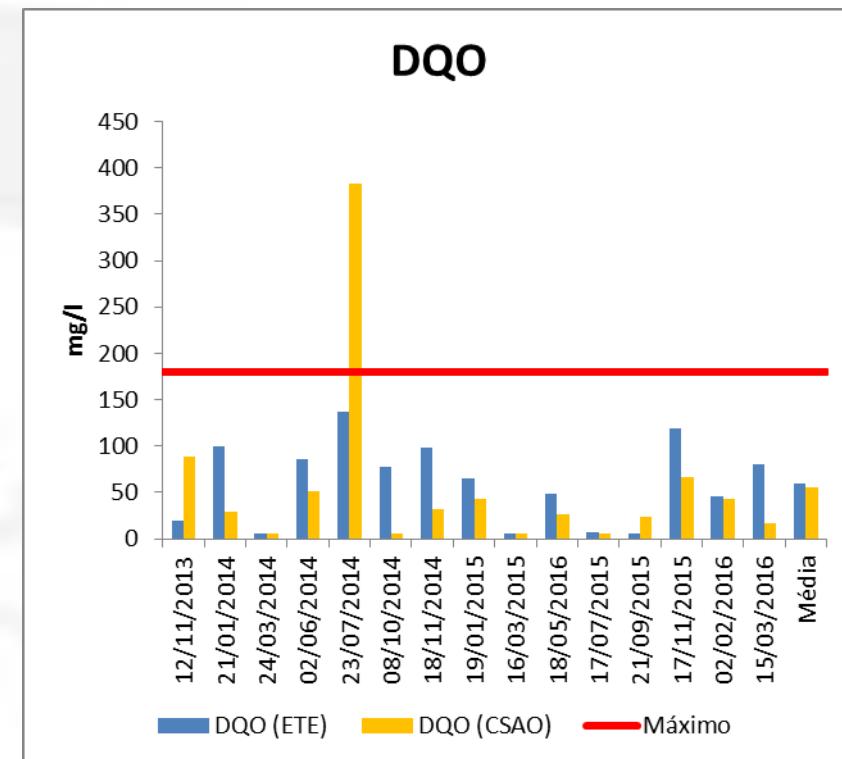
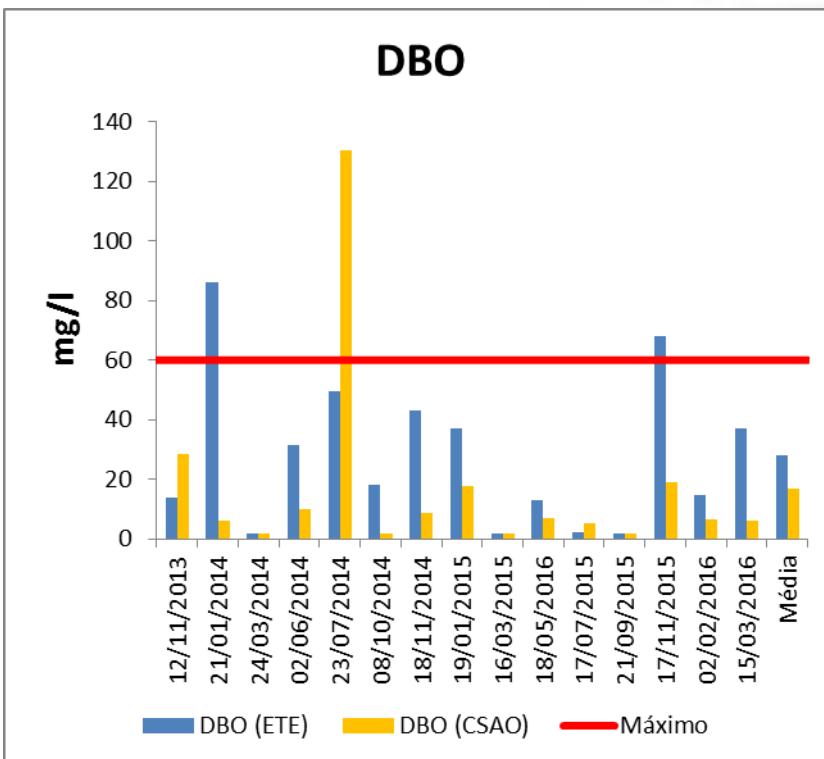
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

O quadro abaixo representa as datas dos monitoramentos dos Efluentes Líquidos e os respectivos protocolos e datas. Cabe ressaltar que, atualmente este efluente é coleta e tratado pela COPASA.

Quadro 9: Laudos apresentados dos efluentes líquidos

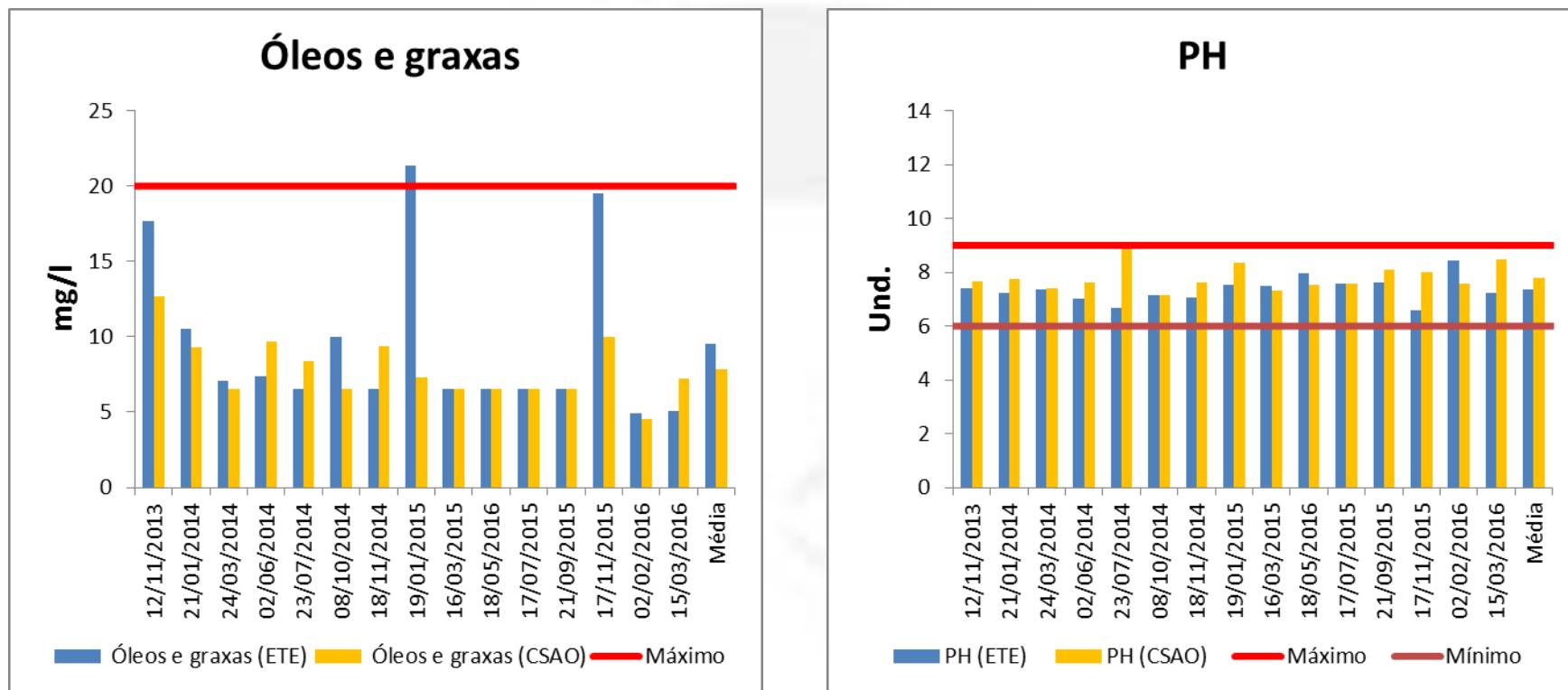
Data do monitoramento	Protocolos	Data do Protocolo
12/11/2013	073904/2014	24/01/2014
21/01/2014		
24/03/2014	994194/2014	02/10/2014
02/06/2014		
23/07/2014		
08/10/2014	1292956/2014	18/12/2014
18/11/2014		
19/01/2015	369672/2015	17/04/2015
16/03/2015		
18/05/2016	882617/2015	10/09/2015
17/07/2015		
21/09/2015	260946/2016	10/03/2016
17/11/2015		
02/02/2016	662683/2016	06/06/2016
15/03/2016		

Conforme quadro acima, o empreendedor vem realizando o monitoramento bimestralmente dos efluentes líquidos gerados a partir de Dezembro/2013, com apresentação dos laudos laboratoriais. Contudo, cabe ressaltar que o empreendedor deveria realizar o monitoramento com inicio em Novembro de 2010, conforme certificado da Licença Ambiental objeto de revalidação.



Conforme gráfico acima, para o monitoramento de DBO dos efluentes gerados pelo empreendimento, 03 laudos apresentaram resultados acima do parametro aceitável em mg/l. Contudo, no dia 21/01/2014 o sistema teve uma eficiência de 84,8 %, no dia 23/07/2014 de 97,8 % e no dia 17/11/2015 de 62,3 %. Considerando o parametro em mg/l e em porcentagem, todas as analises estão abaixo dos parametros aceitaveis.

Conforme gráfico acima, para o monitoramento de DQO dos efluentes gerados pelo empreendimento, apenas um laudo apresentou resultado acima do parametro aceitável em mg/l. Contudo, no mesmo dia o sistema teve uma eficiência de 99,3 %. Considerando o parametro em mg/l e em porcentagem, todas as analises estão abaixo dos parametros aceitaveis.

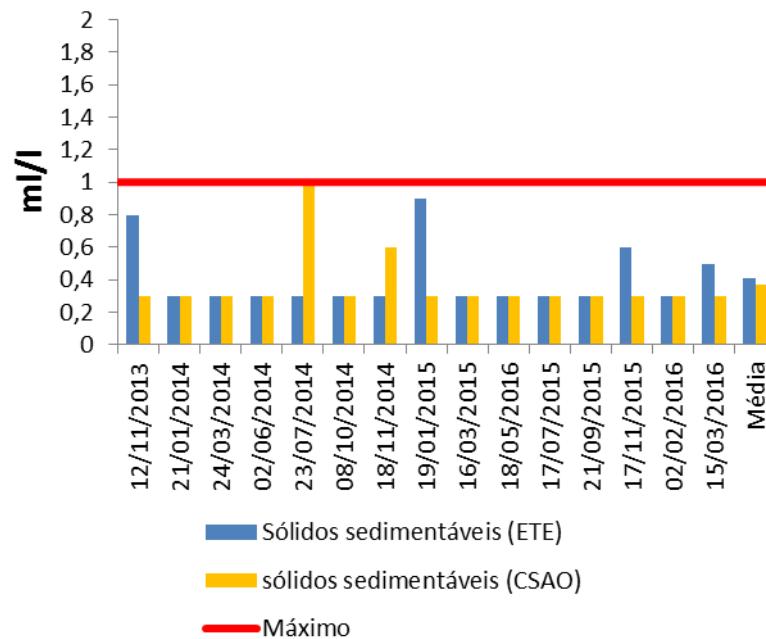


Conforme gráfico acima, para o monitoramento de Óleos e graxas dos efluentes gerados pelo empreendimento, apenas um laudo apresentou resultado acima do parâmetro aceitável.

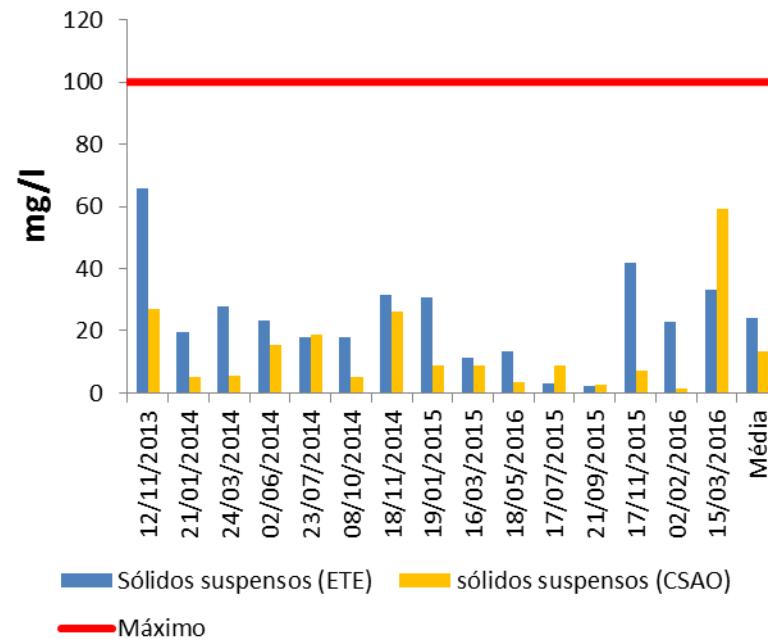
Conforme gráfico acima, para o monitoramento do PH dos efluentes gerados pelo empreendimento, todos os laudos apresentaram resultados abaixo do parâmetro aceitável.



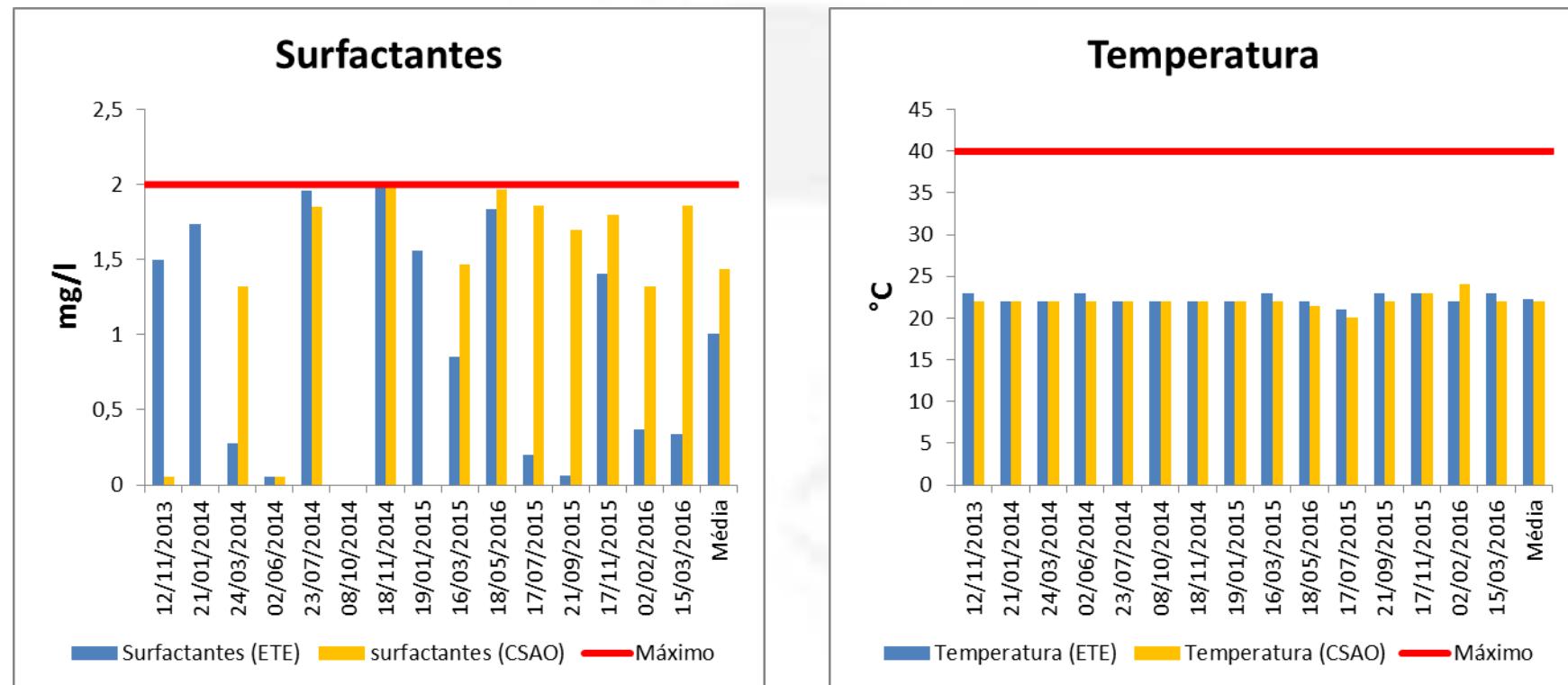
Sólidos sedimentáveis



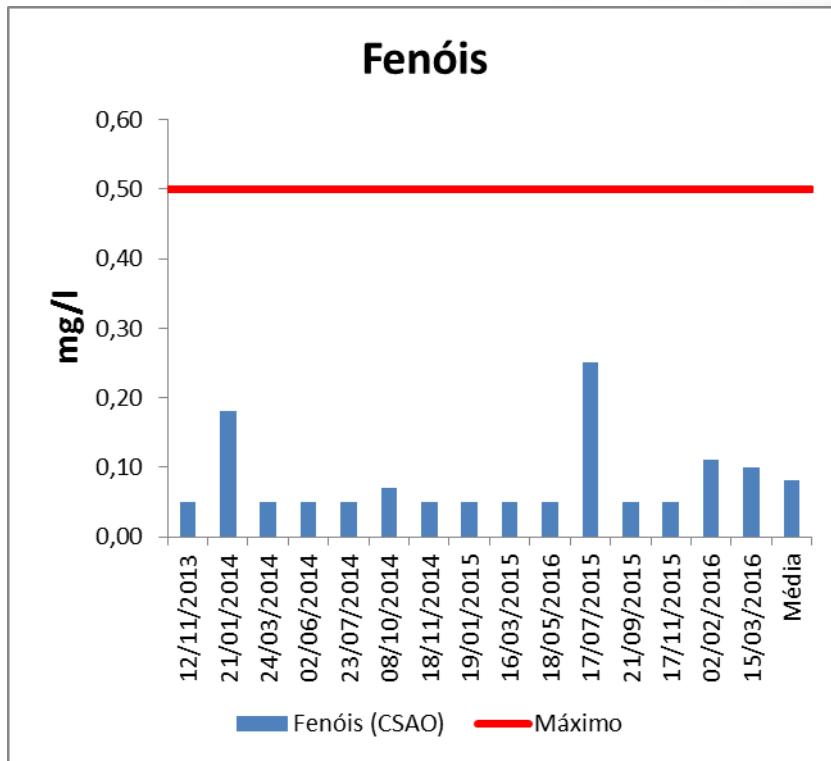
Sólidos suspensos



Conforme gráficos acima, para o monitoramento do Sólidos sedimentáveis e Suspensos dos efluentes gerados pelo empreendimento, todos os laudos apresentaram resultados abaixo do limite aceitável.



Conforme gráfico acima, para o monitoramento de Surfactantes e Temperatura dos efluentes gerados pelo empreendimento, todos os laudos apresentaram resultados abaixo do limite aceitável.



Conforme gráfico acima, para o monitoramento da Fenóis dos efluentes gerados pela CSAO empreendimento, todos os laudos apresentaram resultados abaixo do limite aceitável.



A tabela abaixo representa a média dos valores apresentados nos laudos do monitoramento dos efluentes líquidos. Conforme tabela, todas as médias obtidas estão de acordo com os parâmetros aceitáveis.

Tabela 1: Medias dos resultados dos parâmetros analisados

Parâmetros	Média	
	ETE	CSAO
DBO (mg/l)	28,92	15,96
DBO – Eficiência	65,32%	66,67%
DQO (mg/l)	62,72	52,47
DQO - Eficiência	62%	69%
Óleos e graxas (mg/l)	8,92	7,49
PH (und.)	7,34	7,81
Sólidos sedimentáveis (ml/l)	0,38	0,37
Sólidos suspensos (mg/l)	21,26	12,59
Surfactantes (mg/l)	0,97	1,56
Temperatura (°c)	22,29	22,04
Fenóis (mg/l)	-	0,08

Com o exposto, considera-se este item do programa de automonitoramento parcialmente cumprido, devido à falta de análise anterior a novembro de 2013.

C - Efluentes Atmosféricos:

Quadro 10: Auto Monitoramento - Efluentes Atmosféricos

Apresentar a cada 1 ano à SUPRAMNM, Laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, com certificação do INMETRO ou por empresas autorizadas por este.

No dia 24/01/2014 (protocolo 073904/2014 de 24/01/2014) o empreendedor solicitou a SUPRAM NM a retirada do monitoramento dos efluentes atmosféricos, conforme solicitado no quadro acima, com as seguintes justificativas:

De acordo com a DN 108/2007 – Anexo 4, Item 4, não há mais necessidade de instalação das válvulas de retenção nos suspiros. Sendo assim as mesmas foram retiradas (...)".



A supracitada solicitação foi reiterada diversas vezes pelo empreendedor, sem resposta do órgão ambiental, através dos protocolos: 0994194/2014 de 02/10/2014; 1292956/2014 de 18/12/2014; 0369672/2014 de 17/04/2015; 0260946/2016 de 10/03/2016 e 0662683/2016 de 06/06/2016.

Contudo, conforme supracitado, a primeira solicitação foi realizada em Janeiro de 2014 e a comprovação da manutenção deveria ser apresentada anualmente com inicio em Novembro de 2010.

Considerando a retirada das válvulas objeto de manutenção conforme informado pelo empreendedor; Considerando que a DN do COPAM nº 108/2007 não estabelece a obrigação da instalação das referidas válvulas no caso específico; Considerando a não deliberar sobre a solicitação do cancelamento da obrigação da manutenção pelo órgão ambiental.

Com as considerações, a análise do atendimento deste item do automonitoramento será realizada considerando a espaço temporal entre à publicação da Licença de Operação (Novembro de 2010) e a solicitação de cancelamento (Janeiro de 2014). Sendo assim, considera este item do programa de automonitoramento descumprido.

D – Emissão de Ruídos:

Quadro 11: Auto monitoramento - Emissão de Ruídos

Local de amostragem	1. Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Enviar anualmente à FEAM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das determinações efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.



O quadro abaixo representa as datas dos monitoramentos de Ruído realizadas e os respectivos protocolos.

Quadro 12: Laudos apresentados do monitoramento da emissão de ruído

Data do monitoramento	Protocolos	Data do Protocolo
22/05/2012	073904/2014	24/01/2014
02/05/2013		
14/02/2014	994194/2014	02/10/2014
11/02/2015	369672/2015	17/04/2015
14/12/2015	260946/2016	10/03/2015

Os Laudos apresentados concluíram que: “A partir dos valores coletados constatou-se que as localizações bem como o distanciamento das máquinas produtivas estão dispostas a não perturbar a comunidade vizinha. Além disso, nos pontos mensurados, observa-se que há picos do nível de pressão sonora, entretanto este não constitui risco por não ultrapassar o limite de tolerância assim não atingindo a comunidade diretamente locada junto a estas fontes. (...) Conclui o perito que não existe risco de incômodo para a comunidade vizinha”.

Com o exposto, considera-se este item do programa de automonitoramento cumprida. Contudo, cabe ressaltar que os laudos realizados em Maio de 2012 e 2013 foram protocolados somente em 2014.

E - Resíduos Sólidos:

Quadro 13: Auto monitoramento – Resíduos sólidos

Resíduo		Taxa geração de no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				
...



() Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.**

- (*) 1 – Reutilização 6 - Co-processamento
2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)
5 – Incineração
- Enviar **semestralmente (**)** à SUPRAMNM **planilhas mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
 - Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
 - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

O quadro abaixo representa as datas dos monitoramentos de Resíduos sólidos realizadas e os respectivos protocolos. Bem como a empresa transportadora, empresa receptora e certificados de destinação de resíduos.

Quadro 14: Destinação dos resíduos sólidos

Data do monitoramento	Transportador	Receptora	Certificado de coleta	Protocolos	Data do Protocolo
Novembro/2010					
Dezembro/2010					
Janeiro/2011					
Fevereiro/2011					
Março/2011			137089/2011		
Abri/2011			3412/2012		
Maio/2011			7243/2012		
Junho/2011			8730/2012		
Julho/2011			120441/2012		
Agosto/2011			138181/2012		
Setembro/2011	SERQUIP e Tasa	SERQUIP e Tasa	145806/2012	073904/2014	24/01/2014
Outubro/2011			153464/2012		
Novembro/2011			156443/2012		
Dezembro/2011			031969/2013		
Janeiro/2012			032968/2013		
Fevereiro/2012			033431/2013		
Março/2012			058938/2013		
Abri/2012			060892/2013		
Maio/2012			068411/2013		
Junho/2012					
Julho/2012					



Agosto/2012						
Setembro/2012						
Outubro/2012						
Novembro/2012	SERQUIP e Lubrasil	SERQUIP e Lubrasil				
Dezembro/2012	SERQUIP e Biopetro	SERQUIP e Biopetro				
Janeiro/2013						
Fevereiro/2013						
Março/2013						
Abril/2013						
Maio/2013						
Junho/2013						
Julho/2013						
Agosto/2013						
Setembro/2013						
Outubro/2013						
Novembro/2013						
Dezembro/2013				068411/2013		
Janeiro/2014				070504/2014		
Fevereiro/2014				072026/2014		
Março/2014				073579/2014		
Abril/2014				33932/2014		
Maio/2014				34333/2014		
Junho/2014				35719/2014		
Julho/2014				33846/2014		
Agosto/2014					994194/2014	02/10/2014
Setembro/2014						
Outubro/2014						
Novembro/2014						
Dezembro/2014	Biopetro	Biopetro		075443/2014		
Janeiro/2015				077204/2014		
Fevereiro/2015				37510/2014		
Março/2015				36985/2014		
Abril/2015					1292956/2014	18/12/2014
Maio/2015						
Junho/015	Biopetro	Biopetro		078720/2015		
Julho/2015				080266/2015		
Agosto/2015				081637/2015		
Setembro/2015	Biopetro	Biopetro		39853/2015		
Outubro/2015				39673/2015		
Novembro/2015				41708/2015		
Dezembro/2015					0882617/2015	10/09/2015
Janeiro/2016						
Fevereiro/2016						



Março/2016			44112/2016		
Abril/2016					
SERQUIP - SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda					
Tasa - Tasa Lubrificantes Ltda					
Lubrasil - Lubrasil Lubrificantes Ltda					
Biopetro - Biopetro Prestação de Serviços Ambientais					
GRI - Gestão de Resíduos Industriais					

Conforme quadro acima, o empreendedor vem realizando o monitoramento mensal da Geração e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, apresentando as planilhas mensais da geração e certificados de destinação final. Contudo, cabe ressaltar que no ano de 2011 o empreendedor apresentou somente um Certificado de coleta de resíduos sólidos.

Com o exposto, considera-se este item do programa de automonitoramento foi cumprido.

7.1.1. Auto de Infração

Verificado o descumprimento de condicionante conforme supracitado, constituindo Infração ao Código 105, que se refere o Art. 83, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

O empreendedor/empreendimento foi Autuado, conforme Auto de Infração – AI nº 55.262/2016 (20/12/2016), este vinculado ao PA nº 14107/2006/002/2010, aplicando a penalidade de Multa Simples no valor de R\$ 16.616,27 (Dezesseis Mil, seiscentos e dezesseis Reais e vinte de sete Centavos), conforme referido Decreto e Resolução Conjunta IEF/SEMAP/IGAM/FEAM nº 2.349/2016. (não foram aplicadas circunstâncias atenuantes e/ou agravantes e reincidência específica e/ou genérica).

Quadro 15: Código 105 do Decreto Estadual nº 44.844/2008

Código:	105.
Especificação das Infrações:	Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação:	Grave.
Pena:	- multa simples, - ou multa simples e embargo da atividade ou obra em implantação; -



	ou multa simples, embargo e demolição de obras e das atividades em implantação; - ou multa simples e demolição de obras em implantação; - ou multa simples e suspensão da atividade em operação; ou multa simples, suspensão de atividades e demolição de obras das atividades em operação.
Outras cominações:	Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Com o objetivo de realizar a avaliação dos sistemas de controles ambientais do empreendimento Posto Moc (nome fantasia), além de realizar a avaliação do cumprimento das condicionantes presentes na Licença de Operação objeto de revalidação, foram avaliados a eficiência das medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais, conforme item 5. (Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras) deste Parecer, proveniente das atividades operacionais do empreendimento.

Com relação ao cumprimento das condicionantes, foi verificado que as condicionantes 01, 02 e 03 foram consideradas parcialmente cumpridas, devido à formalização das mesmas com 03 dias após o vencimento. Contudo, cabe ressaltar que o conteúdo apresentado nestas condicionantes foi satisfatório e a formalização de forma intempestiva não provocou prejuízos à qualidade do meio ambiente.

Na análise do programa de automonitoramento, condicionante 04, foi verificado que empreendedor vem realizando de forma satisfatória, considerando as frequências das análises e conteúdos destas, para o automonitoramento de vazamento de combustíveis, emissão de ruídos e resíduos sólidos.

Com relação ao automonitoramento dos efluentes líquidos, o empreendedor vem realizando as devidas análises nos últimos 02 anos da Licença de Operação. Sendo que, das análises realizadas, apenas no laudo de 19/01/2015 apresentou resultado acima (07%) do limite aceitável para o parâmetro de óleos de graxas do sistema de fossa séptica. Com o exposto, considera-se que o automonitoramento dos efluentes líquidos foi realizado de forma satisfatória, considerando as frequências das análises, resultados das análises e o período



de realização das mesmas. Contudo, considerando o período de vigência da Licença de Operação objetivo de revalidação, automonitoramento dos efluentes líquidos foi considerando parcialmente cumprido.

Conforme discutido no item **6.6.1./A.** deste Parecer, o automonitoramento referente a efluentes atmosféricos foi considerando descumprido entre Novembro de 2010 a Janeiro de 2014. Cabe ressaltar que atualmente as válvulas objeto de monitoramento não são obrigatórias conforme DN do COPAM nº 0.108/2007.

Após análise dos processos administrativos referentes ao empreendimento em questão e a realização de vistoria técnica multidisciplinar, foi verificado que o empreendimento possui as medidas necessárias a mitigações dos possíveis impactos ambientais provenientes das atividades operacionais do empreendimento, incluindo as Autorizações ambientais de funcionamento – AAF's, certificados nº 1.902/2012 e 1.982/2014.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação – RevLO no qual o Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA é um instrumento adotado dentro da Política Estadual do Meio Ambiente para renovações das licenças ambientais. O presente processo da empresa Rede HG Combustíveis LTDA (nome fantasia: Posto MOC), localiza-se no município de Montes Claros/MG e encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária.

Embora descumprida algumas condicionantes e outras cumpridas fora do prazo, o RADA apresentado demonstrou que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório. Ademais, cumpriu com as exigências técnicas determinadas prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Salientamos que a empresa foi autuada pelo descumprimento de condicionantes (AI nº 55.262/2016) vinculado ao PA nº 14107/2006/002/2010. Nesse caso, o empreendimento não



faz jus ao benefício do acréscimo de 02 (dois) anos ao seu prazo de vigência e nem mesmo teria seu prazo reduzido em 02 (dois) anos, uma vez que, a decisão sobre o AI em questão não transitou em julgado.

Outrossim, a Licença anterior era de um empreendimento Classe 03, cuja validade da licença de operação é 06 anos conforme DN COPAM 017/1996. Após, duas ampliações em AAF's o empreendimento foi reenquadrado para a Classe 5, conforme com o § 2º do art. 9º do DN COPAM 074/2004 no qual prevê que as revalidações de licenças de operação englobam todas as modificações e ampliações ocorridas no período de vigência fato que indicou novo enquadramento numa classe superior. Neste caso, o prazo da licença, por ser Classe 5, deve ser mantido em 04 (anos).

Pelo exposto, sugerimos o deferimento do pedido de Revalidação de Licença de Operação – RevLO para o empreendimento da Rede HG Combustíveis LTDA pelo prazo de 04 (quatro) anos observadas as condicionantes constantes no neste Parecer Único.

Por fim, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016 que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o presente empreendimento por ser de grande porte e médio potencial poluidor (Classe 5) deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação - RevLO, para o empreendedor/empreendimento Rede HG Combustíveis LTDA, (nome fantasia: Posto Moc), com o objetivo de desenvolver a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (F-06-01-7) conforme DN ° 074/2004, no município de Montes Claros/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Esta SUPRAM também sugeriu o DEFERIMENTO do requerimento da renovação da Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico, Portaria nº 0.870/2008, na modalidade de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, nos mesmos termos do PA nº 30.23/2013, com prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam NM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram NM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação – RevLO / Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc).

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Revalidação da Licença de Operação - RevLO / Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc).

Anexo III. Relatório Fotográfico / Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc).



ANEXO I

Condicionantes

Revalidação da Licença de Operação – RevLO

Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc)

Empreendedor:	Rede HG Combustíveis LTDA
Empreendimento:	Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc)
CNPJ:	13.569.064/0002-30
Município:	Montes Claros/MG
Atividade:	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04:	F-06-01-7
Processo:	14.107/2006/005/2016
Validade:	04

Quadro 16: Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar Certificado de Regularidade – CR junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.	60 dias
03	Instalar monitoramento intersticial no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC do empreendimento.	90 dias
04	Instalar no empreendimento sistema de captação/armazenamento de água pluvial provenientes das áreas cobertas do empreendimento, com o objetivo de reutilizar nas atividades operacionais do empreendimento que não necessitam de água potável.	120 dias
05	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	Durante a vigência de Licença de Operação



06	Ocorrendo a realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade.	Durante a vigência de Licença de Operação
07	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência de Licença de Operação
08	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência de Licença de Operação

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Revalidação da Licença de Operação – RevLO

HG Combustíveis LTDA (Posto Moco)

Empreendedor:	Rede HG Combustíveis LTDA
Empreendimento:	Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc)
CNPJ:	13.569.064/0002-30
Município:	Montes Claros/MG
Atividade:	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04:	F-06-01-7
Processo:	14.107/2006/005/2016
Validade:	04

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a SUPRAM-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual.



Enviar ANUALMENTE à SUPRAM-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3. Vazamento de combustíveis

Vazamento de combustíveis	Frequência do Laudo
<p>A - Realizar teste de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC do empreendimento, conforme ABNT NBR nº 13784 (atualizada).</p> <p>Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.</p>	Conforme ABNT NBR nº 13.784
<p>B - Realizar teste de estanqueidade do tanque subterrâneo destinado ao armazenamento de óleo residual.</p>	Bianual

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico

Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc)

Empreendedor:	Rede HG Combustíveis LTDA
Empreendimento:	Rede HG Combustíveis LTDA (Posto Moc)
CNPJ:	13.569.064/0002-30
Município:	Montes Claros/MG
Atividade:	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04:	F-06-01-7
Processo:	14.107/2006/005/2016
Validade:	04

Foto 01: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto 02: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto 03: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto 04: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016



Foto: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto 05: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto 06: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto 07: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016

Foto 08: Posto MC.



Fonte: PA n° 14107/2006/005/2016